



TERMO DE REFERENCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VIGILANTES E BRIGADISTAS PARA ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 130/2024**

2. Os serviços objeto da contratação pretendida são considerados de natureza comum, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021 e possuem as seguintes especificações:

2.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	horas	SEGURANÇA DESARMADA: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de segurança desarmada , portando detector de metais, devidamente uniformizados e estar portando rádio comunicador para atender as necessidades do município. A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança,	R\$64,33	R\$321.650,00
2	5.000	horas	VIGILANTE: contratação de prestação de serviços técnicos especializados de vigilância desarmada devidamente uniformizados para atender as necessidades do município,	R\$63,10	R\$315.500,00



3	5.000	Horas	BRIGADISTA: contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Brigadista devidamente uniformizados para atender as necessidades do município.	R\$75,90	R\$379.500,00
---	-------	-------	--	-----------------	----------------------

a) SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANTES.

Realizar os serviços, por hora, de segurança desarmada para eventos e atividades realizados pelas secretarias, fundos e fundações municipais com radio comunicador, com jornada diurna e noturna, conforme a necessidade de cada órgão demandante;

b) SERVIÇOS DE BRIGADISTA

Os profissionais deverão monitorar o público como forma de prevenção de acidentes e prestar os primeiros socorros, além de acionar o atendimento definitivo posterior feito por eles.

A quantidade prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP que compõe o processo de planejamento da contratação leva em consideração as quantidades gastas no último ano bem como a previsão de gasto para esse ano tem como base principalmente os eventos e todas as programações envolvendo as Secretarias, Fundos e Fundações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Porém, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada, vigilante e de brigadista/socorrista diurno e noturno para eventos e outras programações providas ao longo do ano de vigência do processo, busca como já dito por diversas vezes esse termo de referência e conforme detalhado do



Estudo Técnico Preliminar, visa garantir e promover um ambiente seguro e protegido. Bem como busca cumprir uma exigência imposta pela Policia Civil e pelo Corpo de Bombeiros referente a necessidade desses serviços serem prestados ao tratarmos de eventos promovidos em espaços públicos abertos ou não e que envolvam grande número de pessoas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme já explanado de maneira detalhada no Estudo Técnico Preliminar, a prestação do serviço de segurança desarmada e de brigadista/socorrista diurno e ou noturno, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma do BNC.

Para este serviço será considerado o Registro de Preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º XLI e no artigo 28, inciso I. A contratação do serviço é a melhor dentre as possíveis, tendo em vista a necessidade de garantir o evento com profissionais capacitados e considerando que o município de Navegantes-SC, não possui em seu quadro funcional, servidores que possam atender a demanda solicitada pelas secretarias. Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e deve saber que os locais serão determinados conforme calendário de jogos e eventos elaborados pela Administração ao decorrer do ano de 2024. Além de observar as diretrizes gerais e especificadas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

A prestação dos serviços contratados será executada conforme solicitação das Secretarias, Fundos e Fundações requisitantes nos locais definidos de maneira posterior. Cabe salientar que os eventos serão realizados todos nos limites do Município de Navegantes.



Deverão ser inclusos no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como alimentação, água, transporte, tributos, etc;

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que:

- i) atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- ii) a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- iii) A empresa também deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

A licitante vencedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Para o item 01 e 02 – Segurança desarmada e vigilante

a) Apresentar a **AUTORIZAÇÃO** da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente, alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente).

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal,



informando que apresentará a devida autorização, no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** que possui profissionais devidamente habilitados, sendo assim, os mesmos devem possuir CNV - Carteira Nacional de Vigilante, com validade vigente, bem como a empresa contratada deverá se comprometer que no dia dos eventos os seguranças que ali trabalharem devem portar a Carteira Nacional de Vigilante – CNV, devendo a mesma estar válida.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO** que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada devendo declarar que todos os profissionais possuem o registro ou curso de capacitação e treinamento.
- d) Apresentar **AUTORIZAÇÃO** de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei n.º 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, juntamente com a respectiva revisão, em plena validade, e o Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal - DPF.

Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, a AUTORIZAÇÃO de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará a AUTORIZAÇÃO, no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para o item 3 – Brigadista

- a) Apresentar **DECLARAÇÃO** que possui no mínimo 04 (quatro) profissionais qualificados, com cursos com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio, conforme previsão na atual IN 28 Brigada de incêndio do CBM/SC no artigo 35 (bem como na IN 28 – que terá vigência a partir de 24/04/2024), e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente. A comprovação do vínculo dos profissionais brigadistas deverão ser comprovada da seguinte forma:



a.1) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado; ou

a.2) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

b) Comprovação de que a empresa está devidamente **CRENCIADA** junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Caso a licitante participante não presente, na data de abertura do certame, a Comprovação de que a empresa está devidamente CRENCIADA junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido CRENCIAMENTO, no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo de anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA.

b) A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

Os serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução dos serviços, constituirão encargos da CONTRATADA.

O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



Os serviços se darão sob a supervisão de cada órgão demandante, sendo que reclamações reiteradas dos secretários em relação aos serviços prestados ou sua ineficiência deverá ser notificada a CONTRATANTE para as providencias cabíveis;
Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 Os serviços objetos do presente deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no local a serem definidos pelas Secretarias, Fundos e Fundações solicitantes, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho, ou sob indicação da CONTRATANTE.

4.3 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

4.4 CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os eles, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

4.5 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação.

DA GARANTIA

4.6 Não haverá exigência da garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho diretamente nos locais a serem informados pelas Secretarias, Fundos e Fundações Municipais.



Local e horário da prestação de serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho diretamente na Arena de Eventos, de acordo com as necessidades de cada órgão demandante.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando for o caso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

5.4.1 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 Não se aplica

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.7 O prazo de vigência da ATA será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei 14.133/2021.



5.8 A execução do serviço fica condicionada à Autorização de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na autorização, não se responsabilizando a municipalidade por serviços executados fora de suas especificações.

5.9 OS SERVIÇOS PODERÃO SER SOLICITADOS INDEPENDENTE DE DATA OU PERÍODO DO ANO, ESTANDO DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), conforme declaração designando os fiscais do contrato.



6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.DO RECEBIMENTO

7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará o relatório de todos os serviços executados e com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de comprovar que os prazos estabelecidos foram respeitados;



7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, conforme as necessidades de cada órgão requisitante, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O contratado também apresentará, a cada serviço realizado, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias que antecede o evento, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

7.4.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 1



7.4.8A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia que antecede o evento até as 14h00min, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será INDIRETO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021, que assim discorre:

Para o item 01 e 02 - SEGURANÇA DESARMADA E VIGILANTE

a) A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE



ABRIL DE 2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente, alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente), **devendo ser apresentado pela licitante vencedora no ato da assinatura contratual.**

b) A contratada deverá realizar declaração que possui profissionais devidamente habilitados sendo assim os mesmos devem possuir CNV (carteira nacional de vigilante) com validade e vigente, bem como a empresa contratada deverá se comprometer que no dia dos eventos os seguradoras que ali trabalharem devem portar a Carteira Nacional de Vigilante devendo a mesma estar válida, **devendo ser apresentado pela licitante vencedora no ato da assinatura contratual.**

c) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada devendo declarar que todos os profissionais possuem o registro ou curso de capacitação e treinamento, devendo ser apresentado pela licitante vencedora **no ato da assinatura contratual.**

d) Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei n.º 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, juntamente com a respectiva revisão, em plena validade, e o Certificado de Segurança emitido DPF, **devendo ser apresentado pela licitante vencedora no ato da assinatura contratual.**

e) Os vigilantes deverão estar uniformizados, portando todos os equipamentos necessário para realização do serviço da melhor forma possível, os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação, deslocamento e qualquer outro custo.

Para o item 3 – Brigadista

a) A empresa deverá apresentar declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.



b) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar bem como que a empresa possui profissional qualificados com cursos com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio, conforme previsão na atual IN 28 Brigada de incêndio do CBM/SC no artigo 35 (bem como na IN 28 – que terá vigência a partir de 24/04/2024), **devendo ser apresentado pela licitante vencedora no ato da assinatura contratual.**

8.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo de anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA.

b) A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

Os serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução dos serviços, constituirão encargos da CONTRATADA.

O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

Os serviços se darão sob a supervisão de cada órgão demandante, sendo que reclamações reiteradas dos secretários em relação aos serviços prestados ou sua ineficiência deverá ser notificada a CONTRATANTE para as providencias cabíveis;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.016.650,00 (um milhão e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)** conforme custos unitários apostos na *tabela acima item 1.1 deste Termo de Referência*.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5 No que tange à pesquisa de preços, com objetivo de definir o critério de julgamento, sendo o de menor valor por item, foram realizadas pesquisas junto aos portais oficiais de preços, bem como, da pesquisa de processos licitatórios de outros municípios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização procedimento licitatório.

Navegantes, 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 30/10/2024 16:05:50 -03:00

LUCIANO MAIBUK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;



- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC CEP: 88370-446 Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas! Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas. j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BWB2K-9WTE3-B27SM-3YUFG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 30/10/2024 16:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	turismo.secretaria@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
Lx6GEDy9/lpPopSfyJjPsYmeNt6qA/Z/mGbB2R8Tc/c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/BWB2K-9WTE3-B27SM-3YUFG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>